



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Pça. Ernesto Gomes Maranhão, 55 - Centro – CNPJ 12.342.671/0001-10

TERMO DE REFERÊNCIA - PROJETO BÁSICO  
ESPECIFICAÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

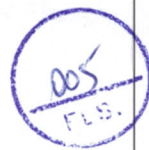
Obra: REFORMA E RECUPERAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DR. LUIS  
CARLOS CORREIA MARANHÃO

OBJETIVO

Estas especificações definem os critérios que orientam a execução dos serviços de reforma e recuperação da quadra poliesportiva Dr. Luis Carlos Correia Maranhão, localizada na área urbana da cidade de São Luis do Quitunde-AL.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

- 2.1. – O presente termo de referência se referem à metodologia a ser aplicada nas obras de Reforma e Recuperação da Quadra Poliesportiva Dr. Luis Carlos Correia Maranhão.
- 2.2. – As propostas a devem ser elaboradas pelos licitantes tendo como referência as definições contidas no presente termo de referência, nas especificações técnicas e na planilhas orçamentárias.
- 2.3. – Após o processo licitatório, a **Empresa vencedora (Contratada)** deverá indicar seu Responsável Técnico pelas obras e o mesmo deverá emitir e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do CREA-AL, devidamente registrada, responsabilizando-se pela execução.
- 2.4. – Na execução da obra deverão ser empregadas ferramentas e equipamentos adequados aos serviços a serem executados.
- 2.5. – De forma geral, todos os materiais a serem utilizados na obra deverão ser de primeira qualidade, obedecendo, quando for o caso, as orientações constantes das Especificações Técnicas.
- 2.6. – Todos os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e competentes de forma a garantir a excelente qualidade pretendida na obra.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Pça. Ernesto Gomes Maranhão, 55 - Centro – CNPJ 12.342.671/0001-10

2.7. – A **Fiscalização da Prefeitura** deverá ter livre acesso ao local da obra para verificações da qualidade dos serviços e dos materiais a serem empregados na obra.

### 3. SERVIÇOS INICIAIS

3.1. – Canteiro de obras:

O local da obra poderá ser visitado para tomada de conhecimento das condições de acesso, topografia, abastecimento de água e local para depósito de materiais. A responsabilidade pela instalação do canteiro de serviços, inclusive ligações de redes de utilidades (água, luz, esgoto, etc), e também os serviços de vigilância serão de responsabilidade da **Contratada**. Deverão ser consideradas as exigências legais relacionadas com os aspectos de segurança, higiene, salubridade e poluição.

3.2. – Todos os Projetos, Especificações e Documentos Técnicos relativos à obra deverão ser devidamente guardados e disponibilizados à **Fiscalização da Prefeitura** quando solicitados.

### 4. REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL

Será anexo a este Termo de Referência:

- Memorial Descritivo completo dos serviços a serem executados;
- Projeto Arquitetônico que apresenta as intervenções necessárias, possibilitando que a CONTRATADA execute os serviços;
- Planilha Orçamentária que relaciona todos os serviços a serem realizados conforme Projeto e Memorial.
- Cronograma Físico/Financeiro.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Pça. Ernesto Gomes Maranhão, 55 - Centro – CNPJ 12.342.671/0001-10

Toda obra de reforma, ampliação, manutenção, construção e outras devem seguir padrões mínimos exigidos em Normas Brasileiras, como exemplo:

- NBR 16280:2015 – Reforma em edificações – Sistema de gestão de reformas – Requisitos;
- NBR 5674:2012 – Manutenção de edificações – Requisitos para o sistema de gestão de manutenção;
- NBR 9050:2015 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- E outras que forem pertinentes.

**OBSERVAÇÃO:** Deverá haver visita “*in loco*” para verificação da área.

### **3.1. Visita Técnica**

**3.1.1** O Licitante poderá realizar visita prévia e inspecionar todos os locais, em horário comercial, de segunda à sexta-feira, das 7:00 hs às 13:00 hs, até 02 (dois) dias antes da licitação, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, sendo recomendada a juntada do Termo de Vistoria emitida pela CONTRATANTE nos autos do processo licitatório, em caso da realização da Visita Técnica.

Caso essa visita não seja realizada, a empresa Contratada torna-se responsável por todos os ônus que vierem a ocorrer pelo não conhecimento prévio da edificação.

**OBSERVAÇÃO:** Despesas de mobilização e deslocamento, caberá à empresa CONTRATADA, portanto ciente das obrigações inerentes a prestação dos serviços.

**3.1.2** O Termo de Vistoria indicará que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado. Todos os custos associados às visitas e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Pça. Ernesto Gomes Maranhão, 55 - Centro – CNPJ 12.342.671/0001-10



**3.1.3** Todas as condições locais da obra deverão ser adequadamente observadas nessa visita, quando os LICITANTES deverão conhecer e equacionar, mediante inspeção preliminar e coleta de informações, todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no desenvolvimento dos trabalhos.

**3.2. Obrigações da Contratada**

a) O transporte de material residual para bota fora será de responsabilidade da CONTRATADA, não devendo esta deixar o local com qualquer resíduo de material utilizado durante a execução dos serviços;

b) Realizar os serviços descritos no Memorial Descritivo / Especificação Técnica, na Planilha Orçamentária e nos Projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;

c) Fornecer os materiais e ferramentas que deverão ser utilizados durante a execução dos serviços, obedecendo às quantidades constantes na Planilha anexa;

d) Assumir sob sua responsabilidade o pagamento de salários de seus servidores, nos prazos previstos em lei e de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem federal, estadual ou municipal bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais.

f) Manter, durante a execução da obra, em local adequado, veículo apropriado para recolhimento diário dos entulhos provenientes da obra.

g) Manter seus empregados identificados, uniformizados e com equipamentos de proteção individual – EPI quando em trabalho, devendo substituir qualquer um deles que demonstre ser inconveniente à boa ordem dos serviços;

h) Providenciar, por conta própria, toda sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

i) Acompanhamento da execução da obra por um engenheiro devidamente habilitado junto ao CREA que responderá pela obra e que faça parte do quadro de funcionários da empresa;

j) Efetuar, sem ônus para a CONTRATANTE, quando solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Pça. Ernesto Gomes Maranhão, 55 - Centro – CNPJ 12.342.671/0001-10



k) Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

l) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização da Administração, que analisará o caso com base no que prevê o artigo nº 72 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

m) Manter na obra o livro diário, devidamente atualizado contendo as etapas de serviços realizadas e justificativas pertinentes, devidamente assinado pelo engenheiro da obra e fiscalização do Contratante.

### **3.3. Obrigações da CONTRATANTE**

a) Acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento da obra através de técnico devidamente credenciado pelo município para desenvolver a Fiscalização;

b) Prestar informações e esclarecimentos à CONTRATADA quando solicitado, sobre quaisquer dúvidas com relação aos serviços;

c) Transmitir à CONTRATADA, por escrito, as instruções sobre qualquer modificação de localização da execução dos serviços ou cronograma da obra;

d) Efetuar as medições dos serviços efetivamente executados e seu respectivo pagamento.

### **3.3. Da Execução dos Serviços**

a) As obras de reforma e recuperação, objeto deste Termo de Referência será executada pela CONTRATADA em conformidade com as normas em vigor e deverá estar registradas no Conselho de Classe competente;

b) A empresa deverá registrar a Responsabilidade Técnica – ART dos serviços no Conselho de Classe competente, discriminando no campo destinado a Descrição dos Serviços, as atividades pelas quais o profissional é responsável;

c) As despesas de qualquer registro no Conselho de Classe competente e em outros órgãos necessários a regularidade da execução do objeto deste Termo de Referência, correrão por conta da CONTRATADA.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Pça. Ernesto Gomes Maranhão, 55 - Centro – CNPJ 12.342.671/0001-10



**3.5. Normas aplicadas para a execução dos serviços**

**3.5.1** Lei. n.º 6.514 do Ministério do Trabalho Proteger à Integridade física do trabalhador;

**3.5.2** Portaria MTE n.º 3.214/78 – Qualidade do ambiente para o trabalhador:  
Normas Regulamentadoras;

**3.5.3** Observar além dessas outras normas, leis, portarias, decretos e normativas vigentes no país que possam auxiliar na boa execução dos serviços.

**3.6. Diário de Obras**

**3.6.1** Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

- a) Será único, com páginas numeradas tipograficamente, em 02 vias, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA;
- b) Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e do RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados.
- c) Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas do CONTRATADO e do CONTRATANTE.

**3.6.2** Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:

- a) Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- b) Consultas à FISCALIZAÇÃO;
- c) Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Pça. Ernesto Gomes Maranhão, 55 - Centro – CNPJ 12.342.671/0001-10

- d) Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- e) Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- f) Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
- g) Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

**3.6.3** Será objeto de registro no "Diário de Obras" pela FISCALIZAÇÃO:

- a) Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras";
- b) Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
- c) Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
- d) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- e) Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;
- f) Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

**4. SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO**

**4.1** Os Serviços deverão ser executados de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho. Onde deverá ser previsto:

- Equipamentos de Proteção Individuais – EPI;
- Andaimas com guarda-corpo;
- Uniforme e Crachás para os funcionários;
- Demais despesas com segurança.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Pça. Ernesto Gomes Maranhão, 55 - Centro – CNPJ 12.342.671/0001-10



**4.1.1** Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;

b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

**4.1.2** A CONTRATADA é obrigada a fornecer aos empregados gratuitamente equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

**4.1.3** A observância em todos os locais de trabalho das obrigações básicas atrás relacionadas, com referência à segurança, higiene e medicina do trabalho, não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições relativas ao mesmo assunto, incluídas em Código de Obras e/ou regulamentos sanitários da Administração Pública em que se situe o estabelecimento, bem como daquelas oriundas de convenções coletivas de trabalhos.

**4.1.4** A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

## **5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO**

Por ocasião da licitação as empresas interessadas deverão apresentar os documentos:

- a) Equipe Técnica a ser utilizada na obra;
- b) Aparelhamento e Equipamento Mínimo a ser utilizado na execução das obras.
- c) Comprovar através de atestado(s) devidamente acompanhado da certidão de acervo técnico – CAT, registradas no CREA/CAU que a empresa e/ou seu responsável técnico, tenham executados serviços semelhantes ao objeto da licitação, tendo como referência os seguintes itens de maior relevância da obra nos quantitativos mínimos entre 5% (cinco por cento) e 10% dez por cento):





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Pça. Ernesto Gomes Maranhão, 55 - Centro – CNPJ 12.342.671/0001-10

- C.1 – Piso industrial de alta resistência (granilite polido); e=8mm
- C.2 – Cordoalha engraxada CP-190RB, d=12,7 com bainha, acessórios e serviços;
- C.3 – coberta em telha ondulada em chapa de aço galvanizada natural e=0,5mm;
- C.4 – Estrutura metálica para coberta em telha ondulada em chapa de aço.

## **6. CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

**6.1** Verificar anexo contendo Planilha Orçamentária da obra, cronograma físico financeiro e especificações técnicas.

### **6.2. Limpeza da Obra**

**6.2.1** A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos;

**6.2.2** Todo o entulho deverá ser removido diariamente pela CONTRATADA, observando os seguintes cuidados:

- a) ensacamento do entulho para deslocar do local demolido à caçamba coletora;
- b) limpeza constante das áreas trafegadas;
- c) disposição de caçamba coletora de entulho;

**6.2.3** Serão lavados convenientemente e de acordo com as especificações, todos os pisos e, ainda, aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa.

**6.3.4** Os ralos e válvulas de lavatórios deverão ser tamponados durante a remoção dos detritos de obra a fim de não serem obstruídos.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Pça. Ernesto Gomes Maranhão, 55 - Centro – CNPJ 12.342.671/0001-10



**6.3.5** A obra deverá ser limpa constantemente de forma a manter o ambiente de trabalho dos funcionários, servidores, membros e terceirizados, em condições normais de utilização.

## **7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde/AL, emitirá Ordem de Serviço (O.S) para inicio das obras à CONTRATADA, que iniciará os trabalhos no prazo máximo de 05 (cinco) dias para cumprimento do prazo de execução no cronograma físico financeiro.

### **7.1. Fiscalização**

A execução dos serviços será acompanhada e obrigatoriamente fiscalizada por um Engenheiro Civil devidamente indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura ao qual incumbirá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados. O recebimento, aceitação e atestado dos serviços decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução.

**7.1.1** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado a essa atribuição.

**7.1.2** À FISCALIZAÇÃO, designada pelo CONTRATANTE antes do início do serviço, competirá o controle e fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção, efetuar anotações diárias em livro apropriado, proceder às medições dos serviços e manter o CONTRATANTE informado quanto ao andamento das obras e das ocorrências que devam ser objeto de apreciação superior.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA**

Pça. Ernesto Gomes Maranhão, 55 - Centro – Fone: (082) 3254-1108 – CNPJ 12.342.671/0001-10



**7.1.3** As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.

**7.1.4** A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

**7.1.5** A FISCALIZAÇÃO, ao considerar concluída a obra ou serviço, comunicará o fato ao CONTRATANTE, para as providências cabíveis.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será efetuado por meio de medições aferidas dos valores e porcentagens constantes na planilha orçamentária ofertada pela LICITANTE vencedora. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da solicitação de medição endereçada a Secretaria Municipal da Infraestrutura.

**8.2** Para emissão da nota fiscal a contratada deverá aguardar o boletim de medição a ser laborado pela fiscalização e expedido pela Secretaria Municipal da Infraestrutura.

## **9. DO VALOR DA OBRA**

**9.1** O custo estimado da obra esta estimado em R\$ 387.562,70 (trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta centavos), podendo variar para mais ou para menos em conformidade com os dispositivos legais pertinentes.

## **10. RESCISÃO**

Verificar em Edital as condições rescisórias.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA**

Pça. Ernesto Gomes Maranhão, 55 - Centro – Fone: (082) 3254-1108 – CNPJ 12.342.671/0001-10



**11.SANÇÕES**

a) O objeto deverá ser entregue de acordo com o presente termo de referência, especificações, cronograma físico financeiro e o edital.

b) Em caso de não cumprimento do prazo estipulado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa conforme previsto no edital.

São Luis do Quitunde/AL, 08 de Abril de 2020.

**Edson ferreira Lima**  
**Secretario Municipal de Infraestrutura**  
**Portaria nº 010/2017**

**Deyvson Henrique da Silva Melo**  
**Engº Civil – CREA: 20624898-9**

Deyvson Henrique da Silva Melo  
Engº Civil - CREA 8873 DIAL  
R.N. 02062489 - 9